

DECRETO N° 0443/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe acerca dos valores de Diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica a partir desta data, fixados os valores de Diárias para os Servidores do Município, conforme segue:

§1º - VALORES DE DIÁRIAS PARA PREFEITO (PERNOITE)

I - R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), nos casos de viagens as Capitais, incluindo a capital do Brasil ou Municípios de outros Estados da Federação;

II - R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos casos de viagens a Capital do Estado de Goiás.

Quando a viagem não exigir pernoite ou se for concedido alojamento gratuito em residência oficial, será pago da seguinte forma:

R\$ 500,00 (quinhentos reais) quando se tratar de viagem a Capital do Estado de Goiás.

R\$ 200,00 (cem reais) quando se tratar de viagem ao interior de Goiás com menos de 300km.

VALORES DE DIÁRIAS PARA SECRETÁRIOS E VICE-PREFEITO (PERNOITE)

R\$ 300,00 (trezentos reais), quando se tratar de viagem a Capital do Estado de Goiás, e demais Municípios dos Estados da Federação.

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) quando se tratar de viagem ao interior de Goiás com mais de 300 km.

Quando a viagem não exigir pernoite ou se for concedido alojamento gratuito em residência oficial, será pago da seguinte forma:

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) quando se tratar de viagem as Capitais, interiores do Estado de Goiás com mais de 300 km e demais Estados da Federação.

R\$ 100,00 (cem reais) quando se tratar de viagem ao interior de Goiás com menos de 300 km.

VALORES DE DIÁRIAS PARA AOS DEMAIS FUNCIONÁRIOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO

R\$ 200,00 (duzentos reais), quando se tratar de viagem as Capitais, interiores do Estado de Goiás com mais de 300 km e demais Estados da Federação.

R\$ 100,00 (cem reais), quando se tratar de viagem ao interior de Goiás com menos de 300 km.

Quando a viagem não exigir pernoite ou se for concedido alojamento gratuito em residência oficial, será pago da seguinte forma:

R\$ 80,00 (oitenta) quando se tratar de viagem as Capitais, interiores do Estado de Goiás com mais de 300 km e demais Estados da Federação.

R\$ 50,00 (cinquenta) quando se tratar de viagem ao interior de Goiás com menos de 300 km.

Art. 2º - Não se concedera diária quando o afastamento constituir exigência permanente do cargo ou função.

Art. 3º - Quando o afastamento do servidor ocorrer em Municípios próximos como Maurilândia – GO, Porteirão - GO, Santa Helena de Goiás, Acreuna – GO, o servidor fará jus apenas a indenização das despesas da alimentação, salvo se o afastamento envolver um percurso total, de ida e volta, igual ou superior a 300 (trezentos) km, e nos casos em que o servidor precisar fazer pernoite.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRASE, CIENTIFIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvelândia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2019.

SIRON QUEIROZ DOS SANTOS
Prefeito